L E I Nº 187/2001.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O PAGAMENTO DE DESPESAS DA ESCOLA ESTADUAL 19 DE SETEMBRO E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aldir Schneider, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar o pagamento de despesas com pessoal e manutenção da Escola Estadual 19 de Setembro, ensino de 1º e 2º Graus, situada nesta cidade, até o limite de:

I - R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) no mês de março do corrente ano;

II – R$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinqüenta reais), nos meses de abril a dezembro do corrente ano.

§ 1º – O pagamento de que trata o *caput* deste artigo, será efetuado mediante a apresentação, por parte da direção da Escola, de planilha contendo as despesas de manutenção do estabelecimento, acompanhada de solicitação do valor correspondente.

§ 2º - A complementação de pagamento de que trata este artigo, será efetuado pelo período de 10 (dez) meses, com início no mês de março e término em dezembro do corrente ano .

Art. 2º - A direção da escola deverá apresentar à Prefeitura Municipal, até o dia 10 do mês subseqüente, prestação de contas dos recursos aplicados no pagamento complementar das despesas de que trata o artigo anterior, sob pena de suspensão dos pagamentos seguintes.

Art. 3º - Para suporte das despesas decorrentes da presente Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 28.350,00** (vinte e oito mil, trezentos e cinqüenta reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

0400.00000000-000 - EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0401.00000000-000 - DEPTO. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0401.08431972-022 - Transferências para Manutenção do 2º Grau
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.2.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3.2.3.0.00.00 - TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
3.2.3.3.00.00 - CONTRIB. CORRENTES...Nº.133 R$- 28.350,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$- 28.350,00

ART. 4º. - Para cobertura do Crédito Adicional, que trata o Artigo primeiro, será utilizado recursos de anulação parcial de Dotação Orçamentária, do Orçamento vigente, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo primeiro, Inciso III, da Lei Federal Nº.4.320 de 17 de Março de 1964, referente à seguinte Dotação Orçamentária:

0300.00000000-000	- DEPTO. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
0301.00000000-000	- DEPTO. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
0301.99999992-999	- Reserva de Contingência
9.0.0.0.00.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.0.0.00.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.9.0.00.00	- RESERVA DE CONTIGÊNCIA
9.9.9.9.99.00	- Reserva de Contingência....Nº.041 R$- 28.350,00

TOTAL DA REDUÇÃO:.....R$- 28.350,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março do corrente ano.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos 12 dias do mês de abril de 2001.

ALDIR SCHNEIDER
Prefeito Municipal

AUGUSTINHO MORO
Coord. Téc. Adm.